

DECRETO Nº 2177

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.236,
DE 15 DE MARÇO DE 1.995**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Municipal nº 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, incisos II e III, alterando-se a numeração dos
demais incisos, do Decreto nº 1.236, de 15 de Março de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A gratificação a título de produtividade para os
profissionais de nível superior da Secretaria de Saúde,
prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 5.463/94, passa a ser de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos.

Art. 2º - Para o alcance da gratificação os profissionais da saúde,
de nível superior, mencionados no artigo anterior deverão cumprir a produtividade mínima a seguir enumerada:

I - MÉDICOS: ...

II - ESPECIALIDADES MÉDICAS: O mínimo de doze (12) consultas diárias em quatro (4) horas de trabalho;

III - MÉDICOS DA ZONA RURAL: O mínimo de dez (10) consultas diárias em quatro (4) horas de trabalho."

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Janeiro de 2000.

Marcos Montes Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Luciano Luzes Borges
SECRETÁRIO DE SAÚDE